



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE Nº 6/2025

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 26/02/2025

Nº DE ORIGEM: PL Nº 8/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Revoga o Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que "dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme específica".

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

27/02/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

26/02/2025 - Projeto protocolado.

27/02/2025 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 13/03/2025).



Ofício nº 86/2025 – GP

Folha
028
Câmara Municipal de Jacareí

Jacareí, 24 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
 Paulo Luís Santos
 D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº 242
DATA 26/02/2025
<i>Paulo Luís Santos</i> FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 08/2025 para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 08 /2025 – Revoga o Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022 que “dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica”.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Jacareí



Folha

038

Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga o Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022 que “dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 6.486 de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jacareí



Folha

042

Câmara Municipal
de Jacareí

MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que revoga o Paragrafo Único do artigo 2º da Lei nº 6.486, de 25 de Agosto de 2022, que “dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica”.

Inicialmente, cabe salientar que a Administração Pública convencionou doação de imóvel objeto da matrícula nº 100.443 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí - SP ao Governo do Estado de São Paulo, com finalidade da Polícia Militar realizar instalação de uma Unidade Policial no prazo de 10 (dez) anos, podendo essa doação ser revertida em caso de descumprimento.

Entretanto, o Governo do Estado de São Paulo informou que, apesar do grande interesse na área para os fins convencionados, não consegue se comprometer em implementar a referida Unidade Policial no prazo estipulado, tendo em vista a rígida dependência das previsões e planejamentos orçamentários constantes no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Assim, a revogação deste prazo permite que sejam implementadas melhorias futuras na segurança pública do nosso Município, sem comprometer as diretrizes constantes nas peças orçamentárias do Governo Estadual.

Frise-se que o Governo do Estado de São Paulo ainda possui grande interesse em obter a área para as futuras instalações de Unidade da Polícia Militar e que o interesse público jamais poderá ser afastado do escopo da doação e, no caso, é evidente que a construção de uma Unidade de Polícia Militar na localidade referida trará segurança, não apenas aos munícipes daquela região como de todo entorno.

Considerando a importância da segurança pública para nossa cidade e o bom relacionamento entre o Estado e o Município, entendemos que a revogação desse prazo permitirá que a Polícia Militar do Estado de São Paulo viabilize a implementação conforme suas diretrizes, garantindo que o projeto seja executado da melhor forma possível.

Assim sendo, a parceria entre o Município e o Estado é fundamental para o desenvolvimento da nossa região e acreditamos que essa medida fortalecerá ainda mais essa relação, beneficiando diretamente nossa população.

Ressalte-se que a presente proposição foi elaborada em parceria com o vereador Juex Almeida, com o objetivo de viabilizar, junto ao Governo Estadual, a construção da Unidade Policial. Esta iniciativa busca atender as demandas de segurança da população local, garantindo maior eficiência nas ações de policiamento e, conseqüentemente, um ambiente mais seguro para todos.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025



CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí